



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, de

de 19

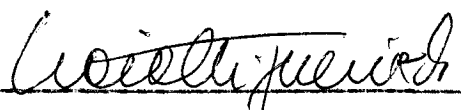
LEI Nº 1.198 de 8 de outubro de 1970.-

Altera alíquotas das Tabelas I e II
do Código Tributário.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e êle promulga a seguinte lei:-


- Artigo 1º - Fica reduzida para 2% (dois por cento), a alíquota constante do item XIX da Tabela I do Código Tributário Municipal.
- Artigo 2º - As alíquotas referentes à taxa de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos a que se referem as alíneas 1,2,3 e 4 do item I da Tabela II do Código / Tributário Municipal, ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento).
- Artigo 3º - As alterações das alíquotas previstas nos artigos 1º e 2º, aplicam-se nos lançamentos referentes ao exercício corrente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 8
de outubro de 1970.-



Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 8 de outubro de 1970.-



Maria Vera de Oliveira Faria